



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 001/94.

Espécie do Expediente " Concede resposição salarial aos funcionários
da Câmara Municipal de Guaíba."

Proponente: Mesa Diretora

Data de entrada 10 / janeiro / 1994.

Protocolado sob n.º 1428 fl.48.

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária
de 12.01.94. foi aprovado por unanimi-
dade. *unân.*



PD 001/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020094 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B7D87A531B5B517891DBC86B5A7BE0AC



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Projeto-de-Decreto Legislativo 001/94

"Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - É concedida reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 38% (trinta e oito por cento) a vigorar a partir de 1º de janeiro do corrente ano, sobre o salário do mês de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 10 de janeiro 1994.

Ver. Luiz Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ver. Graciano Pacheco
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Projeto-de-Decreto Legislativo 001/94

"Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - É concedida reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 38% (trinta e oito por cento) a vigorar a partir de 1º de janeiro do corrente ano, sobre o salário do mês de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 10 de janeiro 1994.

Ver. Luiz Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ver. Graciano Pacheco
1º SECRETÁRIO

PD 001/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020094 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B7D87A531B5B517891DBC86B5A7BE0AC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

001/94

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

12/04/94

Presidente

Relator

PD-001/1994 - AUTORIA - Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020094 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B7D87A531B5B517891DBC86B6A7BE0AC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01
PROCESSO N.º 001/94
REQUERENTE LEGISLATIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
DE FORMA FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 12/01/94

12/01/94

Presidente

Relator

[Handwritten signature]

